

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2533/1981

Ementa

ALTERA A LEI 423/55, QUE CRIOU O SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL E FIXOU AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/11/1981 04/12/1981 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3589/1981 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

**CEMITÉRIOS E FUNERAIS - funerais** 

**Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)** 



## IOM 4/12/81 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



## LEI Nº 2533 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte - Lei.-

Art. 19 - O inciso V, do art. 19, da lei municipal ro 423,de 18 de outubro de 1955, com a redação que lhe foi dada pela lei no 2396, de 15 de abril de 1980, passa a viger com a seguinte redação:

",,,,

V - fornecimento de artigos e prestação de serviços pro - prios de sua atividade, exceto a confecção de boletins necrológicos;"

Art. 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei cor rerão por conta de verbas próprias orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráfio.

(PEDRO PAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

na.-

Mod. 8